

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal

Sistema Unificado de Atenção a
Sanidade Agropecuária-SUASA

SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO
SISBIPA
DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Brasília 2006

O que é O Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - SUASA?



É o Sistema organizado sob a coordenação do Poder Público nas várias instâncias federativas, no âmbito de sua competência, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção, fiscalização, educação, vigilância de animais, vegetais, insumos, produtos e subprodutos de origem animal e vegetal.

Como é formado o SUASA?



São quatro os Sistemas integrantes do SUASA que têm por objetivo inspecionar e fiscalizar os produtos de origem animal e vegetal e os insumos agropecuários. São eles:

- Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA.
- Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - SISBI-POV.
- Sistema Brasileiro de Inspeção de Insumos Agrícolas - SISBI-IA.
- Sistema Brasileiro de Inspeção de Insumos Pecuários - SISB-IP.

O que é o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI/POA?

SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO
SISBIPOA
DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

É o Sistema integrante do SISBI que tem por objetivo harmonizar e padronizar os procedimentos de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal em todo o país.

O MAPA, por intermédio do S.I.F.I., é o órgão coordenador do Sistema.

A adesão dos serviços de inspeção dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao SISBI-POA é voluntária e concedida pelo órgão coordenador mediante comprovação de equivalência entre o serviço solicitante e o S.I.F.



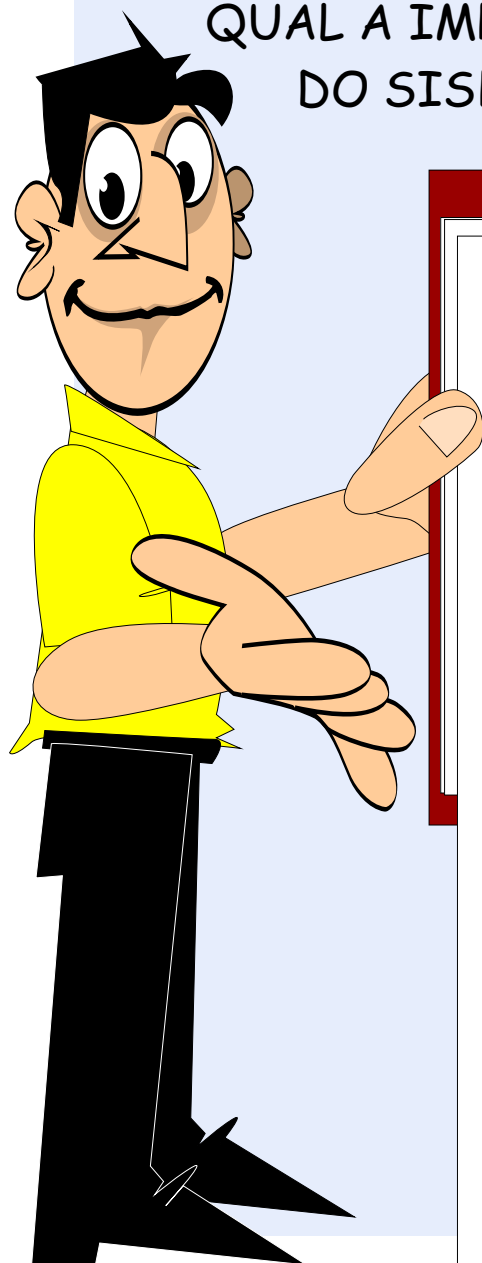


A criação do Sistema possibilitará a harmonização e a padronização dos procedimentos de inspeção nas diferentes esferas governamentais (federal, estadual e municipal). Os agricultores familiares serão beneficiados porque, antes da implantação do Suasa, o produto inspecionado por um serviço estadual ou municipal só poderia ser comercializado entre o próprio estado ou município.

Ao aderir ao SISBI-POA qualquer produto de origem animal, por exemplo um mel produzido em um município, mesmo sendo fiscalizado por um órgão de inspeção municipal ou estadual, poderá ser comercializado e consumido em todo o Brasil". Desta maneira o novo sistema de fiscalização da produção poderá fortalecer a agroindústria familiar.



QUAL A IMPORTÂNCIA DO SISBI-POA?



- Contribuir para a oferta de alimentos saudáveis aos consumidores.
- possibilita maior inserção dos produtos da agricultura familiar no mercado formal - local, regional e nacional.
- Fortalece os municípios, abrindo espaço para integração dos mesmos e incentivando o desenvolvimento local e dos territórios.
- Maior integração entre os serviços de inspeção federal, estadual e municipal, reduzindo o comércio de produtos sem inspeção.

Quem deve solicitar a adesão ao SISBI/POA?

Os Serviços de
Inspeção dos estados,
do distrito federal e
dos municípios.

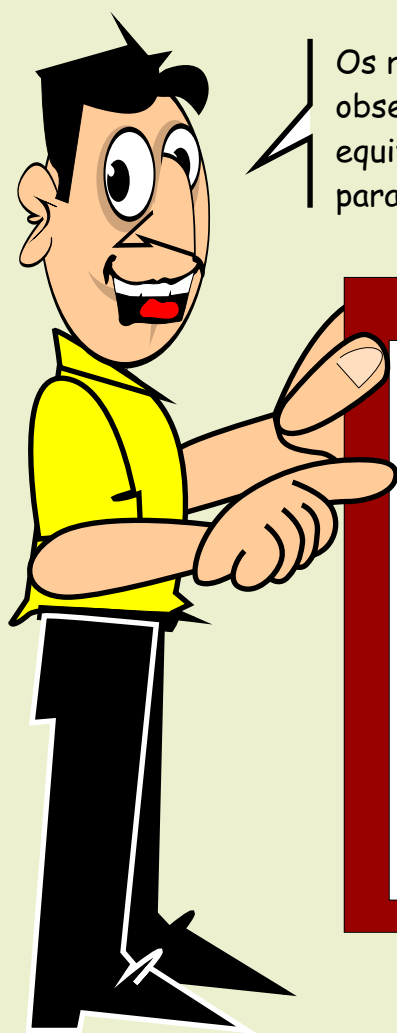


O que é necessário para aderir ao SISBI-POA?

Para integrar o SISBI-POA, os Serviços de Inspeção dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios já constituídos deverão seguir a legislação federal ou dispor de regulamentos equivalentes para inspeção dos produtos de origem animal.



Quais os requisitos para a adesão ao SISBI-POA?



Os requisitos a serem observados para equivalência dos serviços para a adesão, são:

- Infra-estrutura administrativa
- Inocuidade dos produtos
- Qualidade dos produtos
- Prevenção e combate a fraude
- Controle ambiental



Em **infra-estrutura administrativa** serão avaliados se o serviço possui:

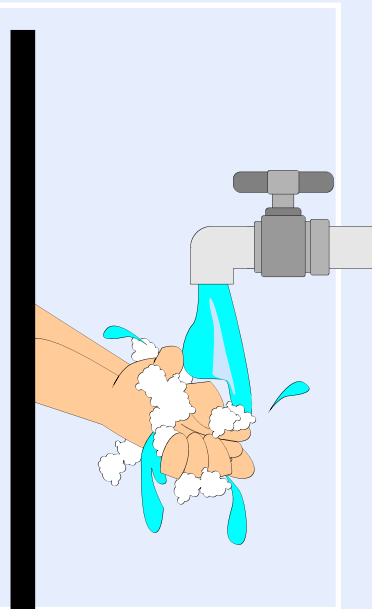
- recursos humanos - profissionais capacitados em número compatível e que tenham ingressados por meio de concursos públicos
- Infra-estrutura física
- sistema de informação - banco de dados sobre todo o serviço.
- infra-estrutura - veículos oficiais em número e condições adequadas.





Em **inocuidade dos produtos** serão avaliados:

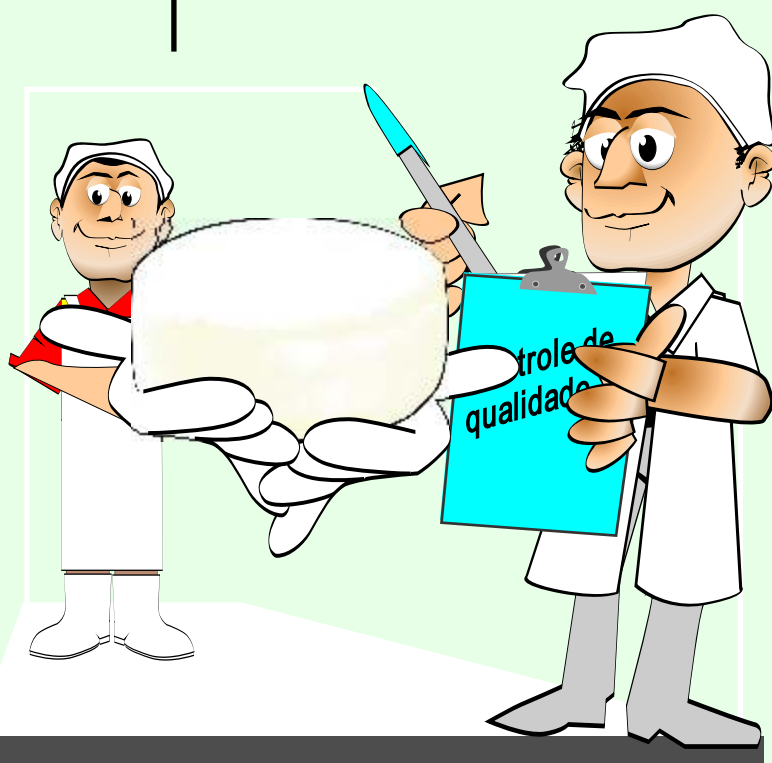
- Atividades de inspeção sanitária.
- condições de higiene que são produzidos.
- Aspectos tecnológicos dos produtos.
- Boas práticas de fabricação (BPF)



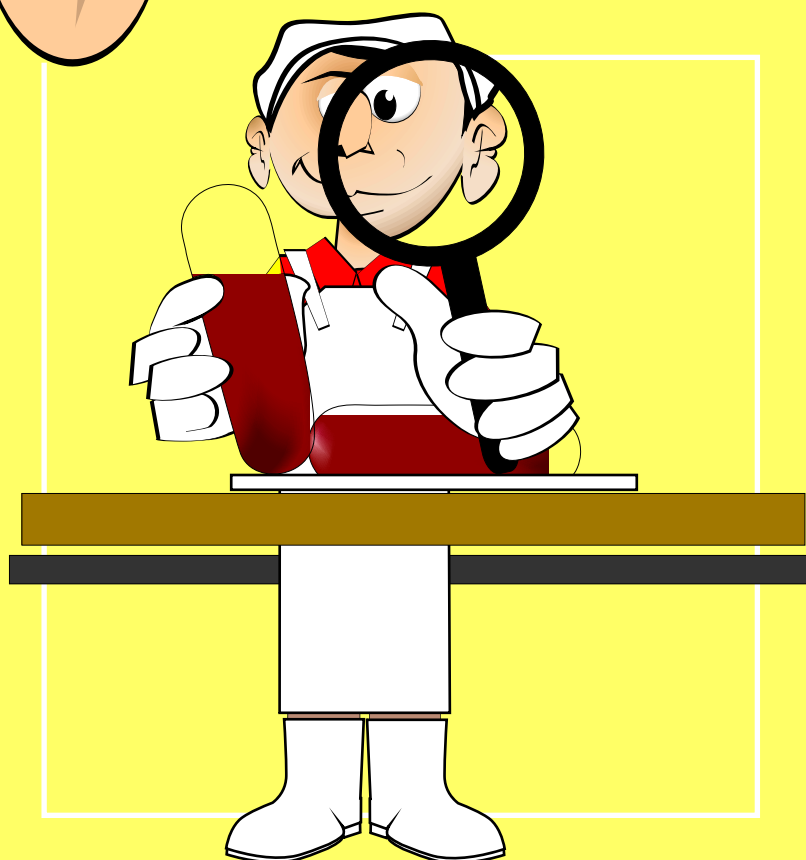


Em **qualidade** dos produtos serão avaliados:

- Os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade - RTIQ.
- Aprovação de Rotulagens.



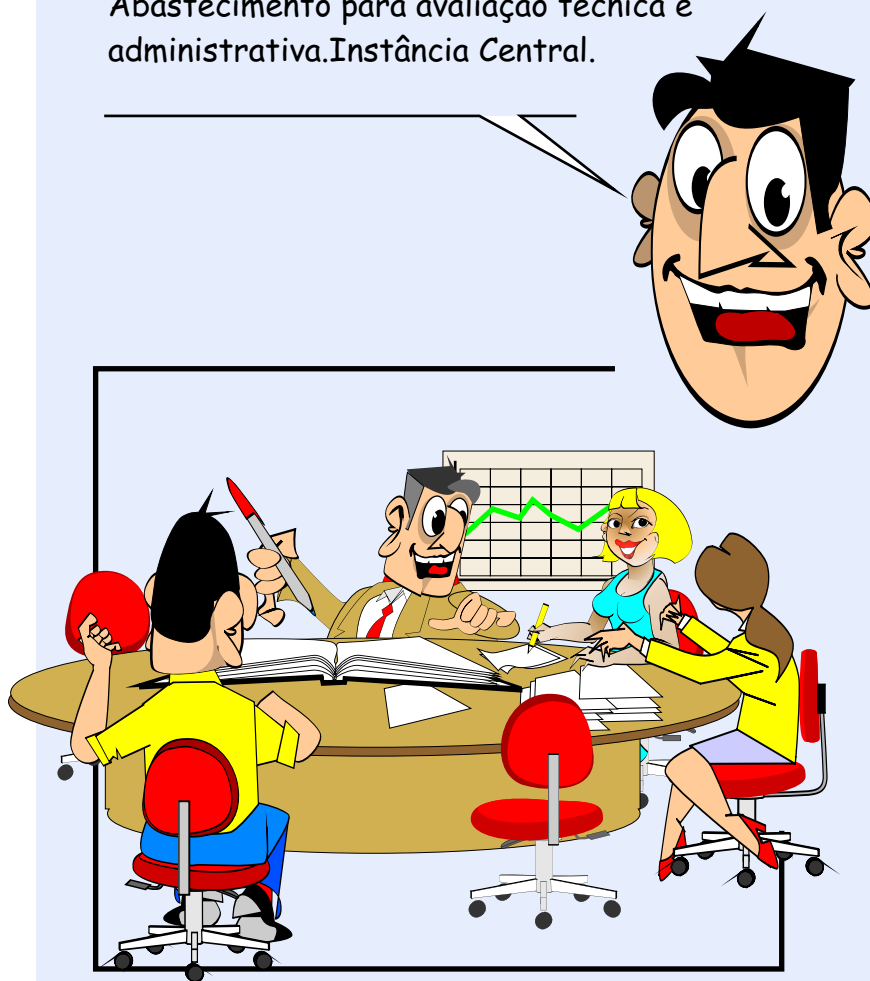
Em **prevenção e combate**
a fraude serão avaliados os
Programas de Prevenção e Combate
a Fraudes Econômicas dos Serviços
de Inspeção



Em **controle ambiental**
será avaliado o atendimento da
regularidade ambiental e da
autorização para construção dos
estabelecimentos, de acordo com
legislação dos órgãos
responsáveis.



Os Serviços de Inspeção que solicitarem adesão ao SISBI-POA serão **auditados** pelo Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento para avaliação técnica e administrativa. Instância Central.





Quais os documentos necessários para solicitar adesão ao SISBI/POA?

- Requerimento de reconhecimento da Equivalência pelo Serviço de Inspeção Interessado
- Solicitação à Secretaria de Agricultura do Estado para que o MAPA supervisione diretamente o Município, quando for o caso
- Programa de trabalho de inspeção e fiscalização
- Organograma do órgão
- Legislações pertinentes à atividade
- Relação de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção
- Programação das atividades de inspeção e fiscalização
- Programa de treinamento do pessoal técnico
- Dados gerais do Estado, Distrito Federal e Municípios

De acordo com o disposto na Circular DIPOA 52, de 20/12/2006 e nos Artigos 5º e 20º do Anexo I da Instrução Normativa 19, de 24/07/2006 disponíveis no portal www.agricultura.gov.br - SISLEGIS.

SÍNTESE DOS PROCEDIMENTOS PARA ADESÃO AO SISBI-POA

1º passo: serviço proponente solicita a adesão ao SISBI-POA, junto com a documentação necessária:

- organograma do órgão;
- legislação do serviço proponente;
- relação dos estabelecimentos registrados;
- programação das atividades de inspeção;
- programa de treinamento de pessoal;
- dados gerais do estado e município;
- comprovação de infra-estrutura e equipe: recursos humanos, instalações e equipamentos, sistema de sistema informatizado de dados, laboratórios e veículos oficiais.

2º passo: análise da documentação e emissão de laudo pelo Mapa.

3º passo: auditoria no serviço proponente e estabelecimentos e emissão de laudo indicando restrições ou aprovação.

4º passo: o serviço proponente informa ao MAPA sobre o atendimento das restrições, quando existirem.

5º passo: quando for o caso, o MAPA faz nova auditoria e laudo final com aprovação (ou novas restrições) e publicação no D.O.U. do registro no SISBI-POA.

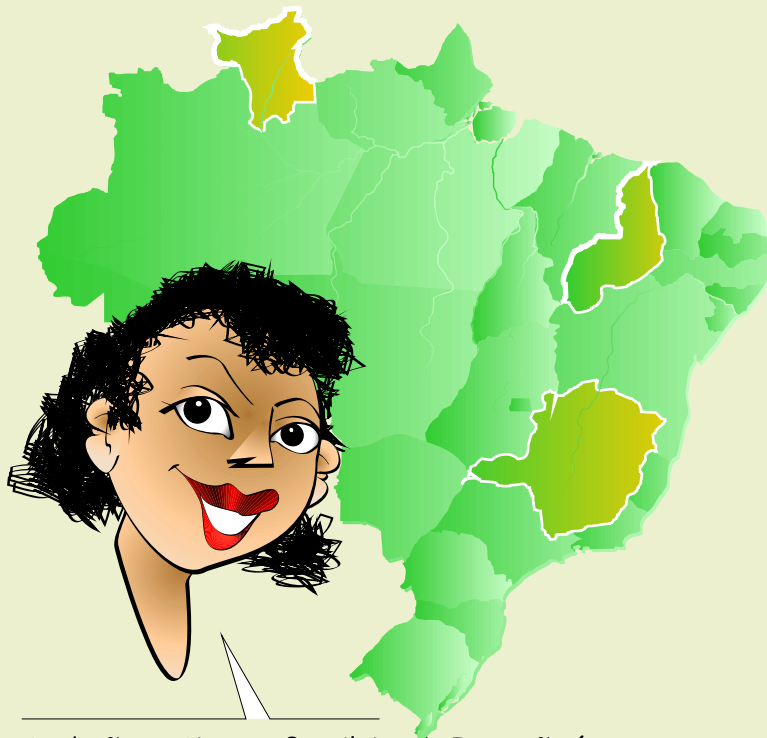
Para onde devem ser enviados os documentos?

Os documentos deverão ser encaminhadas à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de cada estado e posteriormente ao DIPOA/SDA/MAPA para análise da equivalência documental.

Em cada estado há um getor do SISBI-POA responsável pelo recebimento da documentação além de esclarecimentos e divulgação do mesmo, que você poderá entrar em contato a qualquer momento.



O que acontece com os
Estados, Distrito Federal e
Municípios que não optarem
pela adesão ao SISBI-POA?



A adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção é voluntária. Portanto, os serviços que não optarem pela adesão, continuam comercializando seus produtos nos estados ou municípios

O Serviço de Inspeção de
um Município pode aderir ao
SISBI sem que o Serviço de
Inspeção do Estado
tenha aderido?

Sim. Com anuência do Estado,
em caráter excepcional e
transitório, o MAPA poderá
supervisionar diretamente os
serviços de inspeção dos
Municípios enquanto o estado
esteja em processo de adesão
ao SISBI-POA.



Poderá o serviço de inspeção interessado, solicitar a adesão por categoria de estabelecimentos?

Sim. O serviço de inspeção poderá priorizar a adesão por categoria de produto (carne, leite, mel, ovos ou pescado) de acordo com a importância e organização do setor produtivo.



Todos os estabelecimentos
estarão automaticamente
incluídos no SISBI/POA
quando o serviço de inspeção
tiver a sua equivalência
reconhecida?

Não. Caberá ao
serviço de inspeção
interessado indicar os
estabelecimentos que
estão aptos a integrar
o SISBI-POA..



Como serão
identificados os produtos
procedentes das indústrias
fiscalizadas pelos
serviços de inspeção
que aderirem ao SISBI?

A rotulagem deve atender os
requisitos estabelecidos pela
legislação vigente, além disto
os produtos serão
identificados mediante a
colocação de um logotipo do
SISBI em seus rótulos.



Quais as vantagens para os Estados, Distrito Federal, Municípios, indústrias e consumidores nesse novo cenário?

- Ganho na saúde pública, devido à prevenção das doenças transmitidas por alimentos de origem animal.
- Diminuição do abate e comercialização de produtos clandestinos.
- A ampliação da comercialização para as indústrias que fabricam produtos de origem animal promovendo o desenvolvimento das pequenas agroindústrias.
- Desenvolvimento sócio econômico de diversas regiões brasileiras devido à implantação de novas agroindústrias.
- A garantia da segurança do alimento que a população consome.
- A inspeção será praticada por métodos padronizados e sempre baseada nas Boas Práticas de Fabricação - BPF.

PASSO A PASSO PARA ADEÇÃO AO SISBI-POA



OBS: Conforme consta na Circular DIPOA/SDA Nº 52/2006, disponível no site do MAPA.

GESTORES ESTADUAIS SISBI

UF	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE
AC	Marcos Pereira Cunha Neto	Katherine Letícia da Silva
AL	Eduardo Lira Carvalho	Celso Walter Costa Barros
AM	Arlene Andréa Alves Corrêa	
AP	Wanderléa de Barros Gomes	
BA	Antônio Carlos da Matta Souza	Davi Marques Magalhaes
CE	Guilherme Sampaio Couto	Francisco Arnoldo de Oliveira
DF	Fernando Fagundes Fernandes	Luciana Reis Lorenzato
ES	César Gomes Alonso	Emiliano de Aguiar Pedrozo
GO	Cláudia Azevedo Versiani Veloso	Gabriela Teixeira Borges
MA	Antônio José dos Santos	Ângela Maria Dourado Baquil
MG	Marcos Damázio de Gusmão	Fábio Konovalof Lacerda
MS	Inês B. Castro Costa de Almeida	José Luiz Muchon
MT	Judi Maria da Nóbrega	Ricardo César Toledo
PA	Jesus Nazareno Magalhães de Sena	Cristóvão Morelly K. H. de Freitas
PB	Márcio Ayron Cavalcanti	Elisângela Luiza de Souza
PE	Nahôr Gueiros Malta Júnior	José Bezerra Gomes Filho
PI	Antônio Auro da Silva	Francisco Antônio de Sousa Costa
PR	Eraldo Cavalcanti Sobrinho	Clemente Martins
RJ	Renata Patrícia Lourenço Pinto	Andréia Fragoso Rezende
RN	Geraldo M Carneiro Pereira do Rêgo	Cleto Amado Moraes Ribeiro Junior
RO	Amélia Cristina Cruz da Silva	Alexandre Rodrigues de Menezes
RR	Terezinha de Jesus da Silva Brandão	Roberval Mendes da Silva
RS	Ivo Armando Costa	José Francisco Hoff
SC	Leonardo Muliterno Domingues	Michel Tavares Quinteiro Milcent Assis
SE	Carlos Augusto Leal	Patrícia Gomes de Souza
SP	Marielen Lima Silva	Andrea Figueiredo Procópio de Moura
TO	Fábio Augusto Bueno de Oliveira	Douglas Haas de Oliveira

